

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parecer nº 094/2021.

Processo Administrativo nº 2019/14246

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos procedimentos de Parcerias.

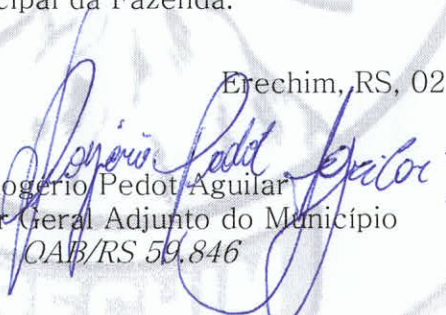
Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Irregularidades.

Trata-se de Termo de Colaboração n. 001/2019 Considerando o Parecer Técnico Financeiro, que, após manifestação da entidade, manteve a glosa apontada no valor de R\$ 200.843,96 (duzentos mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) (fls. 2438); Considerando o parecer desta PGM (fls. 2440) pela irregularidade na prestação de contas; o Relatório Técnico comprovando que a entidade comprova parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades a quais fora contratada, dando conta de que a mesma, conforme Termo de Consolidação de Débito/Confissão de Débitos Fiscais, comprometendo-se a pagar o débito em 48 vezes no valor de 1.090,06 URMs conforme documento de fl. 2448,2449,2450,2451; Análise técnica pelos gestores, conclusiva pela parcialidade no alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela Regularidade com Ressalvas na Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, II, "b", e seu § 2º da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal da Fazenda.

Erechim, RS, 02 de junho de 2021.


Rogério Pedot Aguiar
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RS 59.846